

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 333/2025/2025/CPA/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007233/2025-08

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: JOSE PEREIRA FILHO LTDA (PADARIA NETAO), inscrita no CNPJ sob o nº 25.066.716/0002-01, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 975 - Centro, Tocantinópolis/TO, CEP: 77.900-000, neste ato representado por seu representante legal, **JOSE PEREIRA FILHO** CNH sob o nº [REDACTED], CPF sob o número [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de alimentação (coffee break) para viabilizar a realização da 66ª Reunião CONDISI-TO, no Município de Tocantinópolis/TO, conforme detalhamento a seguir:

ALIMENTAÇÃO

EMPRESA: JOSE PEREIRA FILHO LTDA (PADARIA NETAO), inscrita no CNPJ sob o nº 25.066.716/0001-12

ORD EM	ITEM	CARDÁPIO PROPOSTO	VALOR POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE DE PESSOAS	DATAS	FREQUENCIA POR DIA	VALOR TOTAL (R\$)
1	Coffee break	Bebidas: Café sem açúcar Café com açúcar Leite integral Suco de Uva e Laranja iogurte sabor morango Acompanhamento: Bolo de chocolate Bolo de milho com queijão bolo de cenoura tortas salgadas de carne ou frango Pão de queijo Pacotes de bolacha água e sal Fruta: Melancia Banana prata Maçã abacaxi (cortadas em fatias)	R\$ 29,00	57	3 diárias (02 a 04/12/2025)	2 vezes ao dia (manhã 9h30 e tarde 15h30)	R\$ 9.918,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 9.918,00

Local de Prestação dos Serviços: Auditório da Secretaria de Educação - Rua XV de Novembro, nº 700, centro (Antigo Fórum) - Tocantinópolis/TOO local exato de entrega deverá ser previamente alinhado com o representante da CONTRATANTE, conforme orientações a serem repassadas após a formalização contratual.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004.

Na eventualidade de comparecerem menos que o número estabelecido no quadro acima, o pagamento será devido na totalidade. Caso compareçam mais pessoas que o previsto neste instrumento, o pagamento será pelo número de pessoas presentes, desde que ratificado pelo Conselho Distrital de Saúde Indígena.

A Contratada será responsável pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas, bandejas, richoux e demais itens necessários para a prestação dos serviços.

A Contratada será também responsável pela higienização, organização, colocação e retirada, bem como pela eventual contratação de pessoal.

Este instrumento contratual não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

3.1. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal específica para cada evento.

3.2. Cada nota fiscal deve conter OBRIGATORIAMENTE no campo "Informações Complementares" ou "Observações":

- O nome do(s) Evento(s);
- O número desta Ordem de Fornecimento
- Data do evento correspondente Processo origem: AGSUS.007233/2025-08

3.3. A nota fiscal deverá ser emitida como SERVIÇO, faturada para a contratante, CNPJ 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 9.918,00 (nove mil novecentos e dezoito reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
6.1.33.04.01 -Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena - DSEI Tocantins	2.1.1.04.005 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK	R\$ 9.918,00

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento será realizado por meio de PIX na **Conta Corrente 44.500-2, Agência 0810-9, Banco do Brasil (Código 001), chave PIX 25.066.716/0002-01**, de titularidade da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal ou fatura, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados. Alternativamente, o pagamento poderá também ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência, desde que sinalizado antes da emissão da nota fiscal e de que o beneficiário seja a contratada.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

JOSE PEREIRA FILHO
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PEREIRA FILHO, Usuário Externo**, em 11/11/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 (61) 3686-5550 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP, Brasília - DF, CEP: 70701-050**Referência:** Processo nº AGSUS.007233/2025-08

SEI nº 0156549